Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DELIBERAÇÃO Nº 164, DE 29 DE AGÔSTO DE 1 960.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar abono provisório aos servidores municipais, a partir de 1º de janeiro do corrente, até 31 de outubro do mesmo, data em que deverá entrar em vigor, o Plano de Classificação e Vencimentos dos Servidores Municipais, que deve ser apresentado em tempo, pelo / Executivo.

Art. 2º) - O abono de que trata o artigo anterior, será concedido de acôrdo com o vencimento do servidor, assim discriminado:

a) - Até Cr$ 2 000,00 Cr$ 500,00
b) - De Cr$ 2 001,00 até Cr$ 3 000,00..... Cr$ 1 000,00
c) - De Cr$ 3 001,00 em diante..... Cr$ 1 500,00.

Art. 3º) - O servidor só perceberá o abono de que trata/ a presente Deliberação, quando no real exercício de suas funções, gôzo de férias ou licença remunerada, para tratamento de saúde.

Art. 4º) - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 1º de setembro de 1 960.

José Antônio da Silva
- Prefeito -